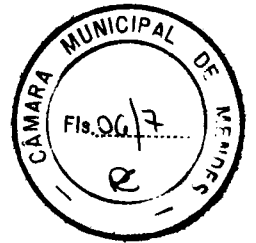




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 816 DE 17 DE agosto DE 2001.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais) e dá outras correlatas providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para suprimento de despesa não prevista no Orçamento – Programa do Exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Mendes, na seguinte Unidade Administrativa:

107.2006 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

13754282.52 – Incentivo ao Combate as Carências Nutricionais ICCN R\$ 11.070,00

3120.00 Material de Consumo

Total do Crédito Especial R\$ 11.070,00

Artigo 2º – Para suprimento do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Governo Federal referentes ao **Programa de Incentivo ao Combate as Carências Nutricionais – ICCN** e repassados através do Banco do Brasil S.A., em igual valor, em conformidade com o Convênio celebrado entre a União e o Município de Mendes.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M033